

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2019 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P082649/2021.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2019 - SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL – INSTITUTO PRÁXIS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular, **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL – INSTITUTO PRÁXIS**, inscrito no CNES sob o nº **3969800** e no CNPJ/MF sob o nº 05.481.950/0001-07, situado a Av. Francisco Sá, nº 5445, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza – CE, CEP 60.310-002, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **LUIZ FERNANDO PORTO MOTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 92002085137 SSP/CE, portador do CPF/MF sob o nº 380.961.963-91, residente e domiciliado nesta capital residente à Rua Monsenhor Bruno, nº. 550, apto. 202, Bairro Meireles, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990, o Decreto Federal nº. 7.508/2011 e as Portarias de Consolidação nº. 01 e nº. 02, ambas de 28 de setembro de 2017 e oriundas do Ministério da Saúde, e suas alterações posteriores, nas justificativas técnicas, atestos, declarações, certidões e demais documentações apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, em especial na deliberação emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza em sua 138ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de março de 2021, que passam a integrar o presente instrumento independente de prescrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar alterações ao Convênio nº. 019/2019 – SMS, promovendo modificação de metas físicas e inclusão de novo procedimento para o tratamento da COVID-19 ao seu Plano Operativo e ainda, para registrar o repasse temporário de valores, referentes a incentivo por meio de incremento financeiro extraordinário, observados para tal, os termos especificados no presente instrumento de aditivo e os prazos, condições e metas definidas no competente Plano Operativo replanilhado e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como seu ANEXO ÚNICO, independente de transcrição para os devidos fins legais.

Parágrafo Único - A modificação das metas físicas e a inclusão do procedimento de que trata a presente Cláusula (Procedimento 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID 19), integrará o Plano Operativo de forma definitiva durante toda a vigência do presente Convênio, não estando adstrita ao prazo temporário pactuado para realização dos repasses do incremento financeiro nos termos aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência previsto para o presente instrumento de Convênio ora aditivado, que tem previsão de encerramento para a data de 16 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – Os repasses referentes ao incremento financeiro temporário previsto na Cláusula Primeira serão para um período de 90 (noventa dias) nos termos definidos no Plano Operativo replanilhado e que passa a fazer parte integrante do

presente instrumento como seu Anexo Único e nas disposições constantes da Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Em decorrência do pactuado através do presente termo aditivo, o valor contratualizado sofrerá um acréscimo de R\$ 3.937.449,96 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), de forma que o seu valor global passará de até R\$ 27.341.091,92 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos) para a importância global anual de até R\$ 31.278.541,88 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos previstos no Plano Operativo integrante deste instrumento como seu ANEXO ÚNICO.

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes ao Incremento Financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento serão repassados à CONVENIADA em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor cada uma de R\$ 1.312.500,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos reais) referentes às competências fevereiro, março e abril de 2021.

Parágrafo Segundo: Os repasses de incentivos financeiros, ou seja, o valor pré-fixado destinado ao custeio de um hospital, encontram-se condicionados ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicas definidas, bem como com a efetiva integralização dos valores junto à conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25901.10.302.0123.2540.0005.335039.0.121100000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Pública Federal, Estadual e Rede Complementar;
- 25901.10.302.0123.2540.0005.335039.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Pública Federal, Estadual e Rede Complementa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Segundo Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando aos partícipes, conforme originalmente pactuadas.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambos os partícipes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADO para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE

LUIZ FERNANDO PORTO MOTA
INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
CONVENIADO